

17 — Os candidatos já funcionários da RTL/F são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual, devendo, porém, referi-los no requerimento.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e demais legislação, se aplicável.

20 — A lista de candidatos admitidos a que se refere o artigo-33.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, já citado, será afixada nos serviços administrativos da Região de Turismo Leiria/Fátima.

21 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos através dos meios definidos no artigo-40.º do mesmo Decreto-Lei n.º 204/98.

20 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Luis Miguel Rodrigues Sousinha*.

### Aviso n.º 2785/2008

#### Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior assessor

1 — Em cumprimento do disposto no n.º-1, do artigo-28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de 17 de Dezembro de 2007, do Presidente da Região de Turismo Leiria/Fátima, *Luis Miguel Rodrigues Sousinha*, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar de Técnico Superior Assessor, do grupo de pessoal técnico superior.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os seguintes:

Generais — Os enunciados no n.º 2, do artigo-29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto.

Especiais — Deter a categoria de Técnico Superior Principal, com, pelo menos, três anos de serviço, classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom, de acordo com o disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que alude o ponto anterior, é dispensada desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, no próprio requerimento, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos.

O não cumprimento do disposto neste ponto implica a exclusão da candidatura.

4 — O local de trabalho é o da área geográfica da Região de Turismo Leiria/Fátima, sendo o vencimento o correspondente ao escalão 1, índice 610 do Sistema Retributivo, do grupo de pessoal técnico superior e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Conteúdo funcional — Funções de concepção descritas no Mapa I, do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

6 — O concurso é válido para o lugar colocado a concurso e extingue-se com o preenchimento do mesmo.

7 — O Júri de selecção tem a seguinte composição:

Presidente — *Luis Miguel Rodrigues Sousinha*, Presidente da Região de Turismo Leiria/Fátima, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo;

Vogais efectivos — *Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa*, vogal da Comissão Executiva da Região de Turismo que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos legais; *Narciso Ferreira Mota*, igualmente vogal da Comissão Executiva da Região de Turismo Leiria/Fátima;

Vogais suplentes — *Davide Pereira Catarino* e *José Gonçalves Sapiinho*, ambos vogais da Comissão Executiva da Região de Turismo.

8 — Os métodos de selecção são os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

9 — Na avaliação curricular são ponderados os seguintes elementos, que terão de ser comprovados por fotocópias simples, sob pena de não atribuição de pontuação:

- a) Habilitações literárias;
- b) As legalmente exigidas

Licenciatura — 18 valores

Mestrado — 19 valores

Doutoramento — 20 valores

c) Experiência profissional:

De 3 a 6 anos — 18 valores

Mais de 6 anos e até 10 anos — 19 valores

Mais de 10 anos — 20 valores

Só será contabilizado o tempo de experiência profissional que se adequa às funções inerentes ao lugar colocado a concurso, isto é, o tempo de serviço no desempenho de funções de técnico superior em qualquer organismo da Administração Pública.

d) Formação profissional:

Acções de formação de duração até uma semana — 3 valores/cada

Acções de formação superiores a uma semana e até um mês — 4 valores/cada

Acções de formação superiores a um mês — 5 valores/cada

Para efeitos de ponderação, considera-se que uma semana corresponde a 5 dias com 7 horas cada um.

Só serão contabilizadas as acções de formação adequadas às funções inerentes ao lugar colocado a concurso, não podendo este factor ser superior a 20 valores.

As acções de formação adequadas são todas aquelas que visem a aquisição ou aprofundamento de conhecimentos de acordo com a definição de funções legalmente estabelecidas para o desempenho das funções de técnico superior.

10 — Na entrevista profissional de selecção avaliar-se-ão os seguintes aspectos:

a) Conhecimentos do conteúdo funcional do lugar — 2 valores

b) Conhecimentos profissionais — 4 valores

c) Sentido crítico e de responsabilidade — 3 valores

d) Criatividade e iniciativa — 3 valores

e) Motivação demonstrada relativamente ao cargo a desempenhar — 3 valores

f) Fluência verbal — 2 valores

g) Capacidade de resolução de problemas perante situações problemáticas hipotéticas — 3 valores

11 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HL + FP + EP + EPS}{4}$$

em que:

CF = Classificação final

HL = Habilitações literárias

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

11.1 — As designações HL, FP e EP constituem factores de ponderação da avaliação curricular.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos diversos métodos de selecção, o respectivo sistema de classificação final e a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos que as solicitem nos serviços administrativos de Leiria, da Região de Turismo Leiria/Fátima.

13 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o previsto no artigo-37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O provimento do lugar é feito por nomeação.

15 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normalizado dirigido ao Presidente da Região de Turismo Leiria/Fátima, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção, para Região de Turismo Leiria/Fátima, Jardim Luís de Camões, Apartado 1115, 2401-807 Leiria, ou entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Região de Turismo Leiria/Fátima, na morada indicada, devendo nele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência completa);

b) Habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

c) Todos os candidatos deverão proceder à indicação da categoria que possuem, serviço a que pertencem, natureza do vínculo, o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, além da classificação de serviço nos últimos três anos (menção qualitativa e quantitativa);

d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas;

e) Identificação do concurso através de referência ao número e data do presente aviso.

16 — Os candidatos devem anexar, sob pena de exclusão da candidatura, a seguinte documentação — Curriculum Vitae datado e assinado, documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais e documentos comprovativos da formação profissional (fotocópias de documentos autênticos ou autenticados — artigo-32º, n.º-1, do Decreto-Lei n.º-135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º-29/2000, de 13 de Março), fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte fiscal, além de todos os outros documentos que julguem relevante anexar para apreciação do seu mérito.

17 — Os candidatos já funcionários da RTL/F são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual, devendo, porém, referi-los no requerimento.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º-412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º-204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e demais legislação, se aplicável.

20 — A lista de candidatos admitidos a que se refere o artigo-33º, do Decreto-Lei n.º-204/98, já citado, será afixada nos serviços administrativos da Região de Turismo Leiria/Fátima.

21 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos através dos meios definidos no artigo-40º do mesmo Decreto-Lei n.º 204/98.

20 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Luis Miguel Rodrigues Sousa*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

### Despacho (extracto) n.º 2843/2008

Por despacho de 14 de Dezembro de 2007 do Director Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Sylvia Cristina Vaz Pereira, técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Protecção das Culturas, renovada por mais um ano a licença sem vencimento em que se encontra, desde 18/09/2006, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo, 76º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luis Duarte*.

### Despacho (extracto) n.º 2844/2008

Por despacho de 19 de Dezembro de 2007 do Director Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Carlos Manuel da Costa Pereira Godinho, técnico superior de 1.ª classe, da carreira de Engenheiro, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Protecção das Culturas, nomeado na categoria de assessor principal, da mesma carreira e quadro de pessoal, com efeitos a 1 de Março de 2007, data a partir da qual se considera exonerado da categoria anterior.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luis Duarte*.

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

### Despacho (extracto) n.º 2845/2008

Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões administrativas com base num sistema de desconcentração de poderes e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas por despacho do Director-Geral dos Recursos Florestais de 06 de Novembro de 2007, subdelegado, ao abrigo do disposto no artigo 35º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e no artigo 6º. da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei 51/2005 de 30-08, no Mestre, João Alexandre da Silva Rocha Pinho, Director de Serviços de Defesa da Floresta Contra Incêndios, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com o artigo 27º do mesmo diploma, com excepção dos que respeitam à aquisição de veículos, bens de equipamento informático e comunicações, até ao limite de 15 000 euros.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Março de 2007, ratificando-se todos os actos praticados desde aquela data pelo dirigente acima identificado, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

6 de Novembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mateus*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

### Resolução n.º 3/2008

#### Resolução Fundamentada

O Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, citado como Entidade Requerida na Providência Cautelar que corre os seus termos no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, sob o n.º 3197/07.5BELSB, vem nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), manifestar a intenção de executar o Despacho n.º 24913-A/2007, de 12 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 29 de Outubro de 2007, que declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra do IC17 CRIL — sublanço Buraca/Pontinha, objecto da referida providência cautelar, nos termos da fundamentação seguinte:

O Itinerário Complementar 17 (IC17), vulgarmente designado por CRIL — Circular Regional Interna de Lisboa, constitui uma das infra-estruturas rodoviárias mais importantes da Área Metropolitana de Lisboa.

De facto, de acordo com o PRN 2000, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pela lei n.º 98/99, de 26 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de Agosto, a CRIL permite a circulação rodoviária ao longo de uma linha que define o contorno do perímetro exterior da cidade de Lisboa, pelo lado poente/norte, atravessando vários concelhos limítrofes e afastando o tráfego rodoviário do interior dos perímetros urbanos de Lisboa, da Amadora e de Odivelas.

Os estudos relativos a este lanço iniciaram-se na década de 60, com a elaboração de um estudo prévio que conduziu à aprovação de um corredor para a construção desta via, reservado através de decreto-lei, a partir do qual foram desenvolvidos os respectivos projectos de execução.

Saliente-se que, em 1990, o Governo já assumia a necessidade imperiosa de dar início aos trabalhos de execução da CRIL, tendo sido concluídos, em 1995, o lanço entre Algés e a Buraca e, em 1997, o lanço entre a Pontinha e o Olival de Basto.

Com a entrada em serviço da Auto-Estrada da Costa do Sol (A5), tornou-se ainda mais essencial a conclusão da CRIL, com vista a criar uma verdadeira articulação entre os principais eixos viários da área metropolitana de Lisboa, sob pena de se perderem uma parte significativa das vantagens decorrentes da construção desta nova auto-estrada.

O actual sistema de exploração da CREL — Circular Regional Externa de Lisboa, também contribui para agravar a situação de congestionamento que diariamente se verifica nas zonas limítrofes de Lisboa, uma vez que cerca de 30% potencialmente utilizador desta via se transferiu para a A5 e para o IC19, sendo posteriormente canalizado para Lisboa através da CRIL e da entrada na 2ª Circular.

Neste contexto, de modo a permitir o fecho desta infra-estrutura rodoviária imprescindível para a região, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 19 de Janeiro de 2007, o anúncio de concurso público relativa a empreitada designada por IC17 — CRIL — sublanço Buraca/Pontinha.

A referida empreitada foi adjudicada à empresa Bento Pedroso Construções, S. A., tendo o contrato sido assinado em 16 de Novembro de 2007 e a obra consignada em 18 de Dezembro de 2007.